



**PREFEITURA MUNICIPAL DE CAPÃO DA CANOA
SECRETARIA DE ADMINISTRAÇÃO**

1

PREGÃO ELETRÔNICO Nº 152/2019

EDITAL Nº 321/2019

- **OBJETO:** Aquisição de impressora em braile para EMEE Ana Maria Bauer Felício.

IMPORTANTE:

- **RECEBIMENTO DAS PROPOSTAS ATÉ:**
12/07/2019, 13h e 00min.
- **ABERTURA DAS PROPOSTAS:**
12/07/2019, 13h e 30min.
- **INÍCIO DA SESSÃO DE DISPUTA DE PREÇOS:**
12/07/2019, 14h e 00min.

FORMALIZAÇÃO DE CONSULTAS:

- E-mail: licitacao@capaodacanoa.rs.gov.br
- Telefone: (51) 3995-1131 ou (51) 3995-1190

O Edital completo poderá ser obtido pelos interessados no Setor de Licitações, no horário de 13h00min às 18h00min ou pelo endereço eletrônico <https://www.portaldecompraspublicas.com.br>.

REFERÊNCIA DE TEMPO: Para todas as referências de tempo será observado o horário de Brasília (DF).

Capão da Canoa/RS, 24 de Junho de 2019.

RAPHAEL MACHADO AYUB
Secretário da Administração



EDITAL Nº 321/2019

PREGÃO ELETRÔNICO Nº 152/2019

O Município de CAPÃO DA CANOA torna público, que realizará licitação na modalidade **PREGÃO ELETRÔNICO**, tipo **MENOR PREÇO POR ITEM**, tendo como objeto **Aquisição de impressora em braile para EMEE Ana Maria Bauer Felício**, conforme Anexo I deste edital. O procedimento licitatório obedecerá, integralmente, a Lei nº 8.666/93 e suas alterações, a Lei Federal nº 10.520, de 17.07.2002, Decreto nº 5.450, de 31.05.2005, Decreto Municipal nº 042, de 17.04.2006 e da Lei Complementar nº 123/06.

1. OBJETO

1.1. O objeto da presente licitação é a seleção de propostas visando à **Aquisição de impressora em braile para EMEE Ana Maria Bauer Felício**, conforme anexo I deste edital.

2. DOS RECURSOS ORÇAMENTÁRIOS

2.1. As despesas supra serão atendidas pelas seguintes dotações orçamentárias:

CÓDIGO DA DOTAÇÃO:

05.02.1.204..4.4.90.52.45.00.00.00 (318/2019)

3. CONDIÇÕES GERAIS PARA PARTICIPAÇÃO

3.1. Poderão participar deste Pregão às pessoas jurídicas que estiverem cadastradas junto ao sítio **www.portaldecompraspublicas.com.br** e que atenderem a todas as exigências, inclusive quanto à documentação, conforme estabelecido neste edital.

4. CREDENCIAMENTO

4.1. Para acesso ao sistema eletrônico, os interessados em participar do Pregão deverão dispor de chave de identificação e senha pessoal (intransferíveis) obtidas junto ao site **www.portaldecompraspublicas.com.br**.

4.2. As pessoas jurídicas ou firmas individuais deverão credenciar representantes, mediante a apresentação de procuração por instrumento público ou particular, com firma reconhecida, atribuindo poderes para formular lances de preços e praticar todos os demais atos e operações no **Portal de Compras Públicas**.



4.3. Em sendo sócio, proprietário, dirigente (ou assemelhado) da empresa proponente, deverá apresentar cópia do respectivo Estatuto ou Contrato Social, no qual estejam expressos seus poderes para exercerem direitos e assumir obrigações em decorrência de tal investidura.

4.4. A chave de identificação e a senha terão validade de 01 (um) ano e poderão ser utilizadas em qualquer pregão eletrônico, salvo quando canceladas por solicitação do credenciado ou por iniciativa do **Portal de Compras Públicas**, devidamente justificado.

4.5. É de exclusiva responsabilidade do usuário o sigilo da senha, bem como seu uso em qualquer transação efetuada diretamente ou por seu representante, não cabendo a PREFEITURA DO MUNICÍPIO DE CAPÃO DA CANOA, a responsabilidade por eventuais danos decorrentes de uso indevido da senha, ainda que por terceiros.

5. DOCUMENTAÇÃO NECESSÁRIA

5.1. Para Habilitação Jurídica:

5.1.1. Registro Comercial, no caso de empresa individual (requerimento de empresário);

5.1.2. Ato constitutivo, estatuto ou contrato social em vigor consolidado ou com todas as alterações caso exista, devidamente registrado, em se tratando de sociedades comerciais, e, no caso de sociedades por ações, acompanhado de documentos de eleição de seus administradores;

5.1.3. Inscrição do Ato Constitutivo, no caso de Sociedades Civas, acompanhada de prova de designação da diretoria em exercício.

5.2. Para Qualificação Econômico-Financeira:

5.2.1. Certidão Negativa de Falência ou Concordata expedida pelo distribuidor da sede da licitante, com prazo de vigência de no máximo 60 (sessenta) dias;

5.3. Para Regularidade Fiscal:

5.3.1. Inscrição no Cadastro Nacional de Pessoa Jurídica (CNPJ), do Ministério da Fazenda;

5.3.2. Certidão Negativa Conjunta de Débitos Federais, com validade na data da habilitação;

5.3.3. Certidão Negativa de Débitos Estadual, da sede ou domicílio do licitante, com validade na data da habilitação;

5.3.4. Certidão Negativa de Débitos Municipal, da sede ou domicílio do licitante, com validade na data da habilitação;



5.3.5. Certificado de regularidade do FGTS fornecido pela Caixa Econômica Federal, com validade na data da habilitação;

5.3.6. Certidão Negativa de débitos Trabalhistas – CNDT, Lei nº 11.440, de 07 de julho de 2011, com validade na data da habilitação.

5.4. Para Qualificação Técnica:

5.4.1. DECLARAÇÃO da proponente de que não pesa contra si declaração de **INIDONEIDADE** expedida por órgão da **ADMINISTRAÇÃO PÚBLICA** de qualquer esfera, conforme modelo (anexo II);

5.4.2. CERTIDÃO da DRT (Delegacia Regional do Trabalho) ou **Declaração** de que cumpre o disposto no inciso **XXXIII do art. 7º** da Constituição Federal, conforme modelo (anexo III);

5.4.3. DECLARAÇÃO que não se inclui no § 4º do art. 3º da Lei Complementar nº 123/2006, **quando for o caso**, conforme modelo (anexo IV);

5.4.4. DECLARAÇÃO de inexistência de fato superveniente impeditivo de habilitação, na forma do § 2º do artigo 32 da Lei Federal nº 8.666/93, conforme modelo (anexo V).

6. HABILITAÇÃO

6.1. A empresa vencedora do Pregão deverá apresentar, imediatamente após o encerramento da disputa, os documentos comprobatórios de habilitação e qualificação, sendo que tais documentos deverão ser encaminhados por e-mail, com posterior encaminhamento do original ou cópia autenticada ao Pregoeiro, para o Setor de Licitações situado a Av. Paraguassú, nº 1.881, Centro, Capão da Canoa, RS, CEP 95.555-000, observando o prazo de 03 (três) dias úteis, contados a partir da data da realização do pregão, o envio dos documentos por e-mail poderá ser dispensado pelo pregoeiro.

6.2. Os documentos solicitados deverão ser apresentados em cópia autenticada por cartório competente, por servidor da Administração Municipal, publicação em órgão da Imprensa Oficial ou com original para que se proceda à autenticação.

7. PROPOSTA

7.1. A licitante será responsável por todas as transações que forem efetuadas em seu nome no sistema eletrônico, assumindo como firmes e verdadeiras a sua proposta e lances.



7.2. Incumbirá à licitante acompanhar as operações no sistema eletrônico durante a sessão pública do Pregão, ficando responsável pelo ônus decorrente da perda de negócios diante de inobservância de quaisquer mensagens emitidas pelo sistema ou de sua desconexão.

7.3. A Proposta de Preço deverá consignar expressamente, os **valores unitários e totais** dos bens, em moeda nacional. Nos preços deverão estar contempladas quaisquer vantagens, abatimentos, impostos, taxas e contribuições sociais, obrigações trabalhistas, previdenciárias, fiscais e comerciais, que eventualmente incidam sobre a operação ou, ainda, toda e qualquer despesa que venha a incidir sobre o preço do bem.

7.4. O valor unitário do item será considerado para a fase de lances.

7.5. A validade da proposta será de, no mínimo, 60 (sessenta) dias, contados a partir da data da sessão pública do Pregão.

7.6. As propostas deverão atender integralmente o **Termo de Referência** (Anexo I) deste Edital.

7.7. Serão considerados, para fins de julgamento, os valores constantes nos **preços totais** ofertados até, no máximo, **quatro casas decimais** após a vírgula.

7.8. Prazo de entrega conforme o especificado no Termo de Referência.

7.9. Não serão aceitos preços totais com mais de quatro dígitos após a vírgula, sendo a proposta desclassificada quanto ao respectivo item.

8. PROCEDIMENTO LICITATÓRIO

8.1. No dia e hora indicados no preâmbulo deste Edital, o Pregoeiro abrirá a sessão pública, com a divulgação das propostas de preço recebidas, as quais devem estar em perfeita consonância com o **Termo de Referência – Anexo I**, deste Edital.

8.2. Incumbirá aos licitantes o acompanhamento das operações no sistema eletrônico durante a sessão pública do Pregão e a responsabilidade pelos ônus decorrentes da perda de negócios pela inobservância das mensagens emitidas pelo sistema ou em razão de desconexão.

8.3. Os licitantes deverão manter a impessoalidade, não se identificando, sob pena de serem excluídos do certame pelo Pregoeiro.

8.4. Será considerada aceitável a proposta que:

a) atenda a todos os termos deste Edital;

b) contenha preço compatível com os praticados no mercado.



Parágrafo Único. Constatada a existência de proposta(s) inexequível (eis) o Pregoeiro excluirá o licitante da etapa de lances.

8.5. As Microempresas – ME, Empresas de Pequeno Porte - EPP e Cooperativas deverão declarar na proposta eletrônica, em campo próprio, quando do envio da proposta inicial, que estão enquadradas nessa (s) categoria (s);

8.6. A ausência dessa declaração, neste momento, significará a desistência da **Microempresas – ME, Empresas de Pequeno Porte – EPP e Cooperativas** de utilizar-se das prerrogativas a elas concedidas pela Lei Complementar Federal de nº 123, de 14 de dezembro de 2006, art.44.

8.7. Aberta à etapa competitiva, as licitantes poderão encaminhar lance exclusivamente por meio do provedor eletrônico.

8.8. Os licitantes poderão, durante o horário fixado para recebimento de lances, oferecerem lances sucessivos, com valores inferiores ao último lance registrado no sistema.

8.9. Não serão aceitos dois ou mais lances do mesmo valor, prevalecendo o lance recebido e registrado em primeiro lugar pelo provedor.

8.10. Durante a sessão pública, os licitantes serão informados, em tempo real, do valor do menor lance registrado. O sistema não identificará o autor dos lances aos demais participantes.

8.11. A etapa de lances será encerrada mediante aviso de fechamento iminente dos lances, emitido pelo sistema eletrônico, após o que transcorrerá o período de tempo de **até 30 (trinta) minutos**, aleatoriamente determinado também pelo sistema eletrônico, findo o qual será automaticamente encerrada a recepção de lances.

Parágrafo Único. A sessão pública do Pregão só estará concluída após declarados os vencedores do certame e encerrado o prazo para manifestação de intenção de interposição de recurso, cabendo aos licitantes manterem-se conectados ao sistema até o final desta etapa.

8.12. O pregoeiro poderá encaminhar, pelo sistema eletrônico, contraproposta diretamente ao Licitante que tenha apresentado o menor lance, para que seja obtido preço melhor e assim decidir sobre sua aceitação.

8.13. Em havendo desconexão entre o Pregoeiro e os demais licitantes por tempo superior a dez minutos, a sessão pública será suspensa e terá reinício somente após comunicação expressa aos participantes.



8.14. Quando houver desconexão com o Pregoeiro no decorrer da etapa de lances e o sistema permanecer acessível aos licitantes para recepção dos lances, quando possível à retomada do certame pelo Pregoeiro os atos até então praticados serão considerados válidos.

8.15. O Pregoeiro poderá suspender, cancelar ou reabrir a sessão pública a qualquer momento.

8.16. Será assegurada como **critério de desempate** preferência de contratação para as **Microempresas – ME, Empresas de Pequeno Porte – EPP** e Cooperativas conforme a Lei Complementar nº 123, de 14 de dezembro de 2006 e que tenham declarado que se enquadram nessas categorias.

8.17. Entende-se por empate quando as propostas apresentadas pelas **Microempresas – ME, Empresas de Pequeno Porte – EPP e Cooperativas** sejam iguais ou até 5% (cinco por cento) superiores à proposta melhor classificada.

8.18. Não ocorre empate se a proposta melhor classificada já for de **Microempresas – ME, Empresas de Pequeno Porte – EPP e Cooperativas**.

8.19. O Sistema de Compras Eletrônicas informará às empresas que se enquadrarem como **Microempresas – ME, Empresas de Pequeno Porte – EPP e Cooperativas**.

8.20. Ocorrendo o empate, a **Microempresa – ME, Empresa de Pequeno Porte – EPP ou Cooperativa** melhor classificada poderá apresentar proposta de preço inferior àquela considerada vencedora do certame, situação em que será adjudicado em seu favor o objeto licitado. A proposta deverá ser apresentada no prazo máximo de **05 (cinco) minutos** a partir da solicitação do pregoeiro, sob pena de preclusão.

8.21. No caso de equivalência dos valores apresentados pelas **Microempresas – ME, Empresas de Pequeno Porte – EPP e Cooperativas** que se encontrem no intervalo estabelecido na Lei Complementar nº 123/2006, será realizado sorteio eletrônico entre elas para que se identifique àquela que primeiro poderá apresentar melhor oferta.

8.22. Não ocorrendo à contratação da **Microempresa – ME, Empresa de Pequeno Porte – EPP ou Cooperativa**, serão convocadas as remanescentes que porventura se enquadrem, na ordem classificatória, para o exercício do mesmo direito.

8.23. Na hipótese de não-contratação nos termos previstos nos itens anteriores, o objeto licitado será adjudicado em favor da proposta originalmente vencedora do certame, ou seja, da empresa que não se enquadra como microempresa ou empresa de pequeno porte que apresentou a melhor proposta.

8.24. O Pregoeiro anunciará o Licitante de melhor lance, imediatamente após o encerramento da etapa de lances da sessão pública ou, quando for o caso, após negociação e decisão acerca da aceitação do lance de menor valor.



8.25. O Licitante detentor do melhor lance deverá encaminhar, **no prazo de até 02 (duas) horas**, à Equipe de Apoio do Pregoeiro na PMCC, por e-mail licitacao@capaodacanoa.rs.gov.br, a documentação solicitada neste edital, o pregoeiro poderá dispensar o envio.

8.26. Em até **03 (três) dias úteis**, contados do encerramento da fase de lances, o licitante deverá encaminhar a documentação, bem como da proposta, devidamente assinada pelo representante legal, no seguinte endereço:

PREFEITURA MUNICIPAL DE CAPÃO DA CANOA
Setor de Licitações
Av. Paraguassú, nº 1.881 – CEP 95555-000
CAPÃO DA CANOA / RS

8.27. Em sendo habilitado, o Licitante será considerado vencedor

9 – PRAZO E FORMA PARA A ENTREGA

9.1. Os objetos ora licitado deverão ser entregues em até 30 (trinta) dias após o recebimento do empenho pela empresa vencedora.

9.2. Os objetos deverão ser entregues na Central de Patrimônio da Prefeitura de Capão da Canoa, localizado na Av. Central, 1129 - Bairro Zona Nova, Capão da Canoa/RS.

10 – CONDIÇÕES DE PAGAMENTO

10.1. Os pagamentos serão efetuados até o 15º (décimo quinto) dia subsequente ao dia que a fatura for protocolada no Almoxarifado. Se o término deste prazo coincidir com dia sem expediente na Prefeitura, considerar-se-á como vencimento o primeiro dia útil imediato.

10.2. A forma de pagamento do Município de Capão da Canoa é por contra-empenho. As faturas que não estiverem corretamente formuladas deverão ser devolvidas dentro do prazo de sua conferência à contratada, e seu tempo de tramitação desconsiderado.

10.3. Somente serão pagos os valores correspondentes aos bens/serviços efetivamente entregues/realizados e atestados.

10.4. O Município poderá proceder à retenção do INSS, ISS e IRRF, quando for o caso, nos termos da legislação em vigor, devendo, para tanto, a licitante vencedora discriminar na NOTA FISCAL/FATURA o valor correspondente aos referidos tributos.



11 – DO REAJUSTE E DA ATUALIZAÇÃO DOS PREÇOS

11.1. Havendo alteração de preços dos materiais, gêneros ou bens tabelados por órgãos oficiais competentes ou nos casos de incidência de novos impostos ou taxas ou de alteração das alíquotas dos já existentes, os preços registrados poderão ser atualizados de conformidade com as modificações ocorridas, conforme dispõe o art. 65, II “D”, da Lei nº 8.666/93 e alterações em vigor.

11.1.1. Na hipótese prevista acima, deverá ser mantida a diferença apurada entre o preço originalmente constante na proposta original e objeto do registro e o preço da tabela da época.

11.2. O preço alterado não poderá ser superior ao praticado no mercado.

12 – DAS SANÇÕES E PENALIDADES

12.1. O contrato poderá ser suspenso ou cancelado, facultado a defesa prévia do interessado, no prazo de 05 (cinco) dias úteis, nos seguintes casos:

12.1.1. Pela Administração, quando:

- a)** o fornecedor não cumprir as exigências do instrumento convocatório que deu origem ao registro de preços;
- b)** o fornecedor não formalizar contrato decorrente do registro de preços ou não tenha retirado o instrumento equivalente no prazo estabelecido, se a Administração não aceitar a sua justificativa;
- c)** o fornecedor der causa a rescisão administrativa de contrato;
- d)** em qualquer das hipóteses de inexecução total ou parcial do contrato ou instrumento equivalente;
- e)** os preços contratados se apresentarem superiores aos praticados pelo mercado;
- f)** por razões de interesse público, devidamente fundamentado.

12.1.2. Pelo fornecedor, quando, mediante solicitação por escrito, comprovar estar impossibilitado de cumprir as exigências do instrumento convocatório que deu origem ao registro de preços.

12.2. A comunicação do cancelamento ou da suspensão do contrato será feita por fax ou e-mail, juntando-se comprovante aos autos.



12.3. No caso de ser ignorado, incerto ou inacessível o lugar do fornecedor, a comunicação será feita por publicação na Imprensa Oficial do Município, considerando-se cancelado ou suspenso o contrato a partir da publicação.

12.4. A solicitação do fornecedor para cancelamento do contrato somente o eximirá da obrigação de contratar com a Administração, se apresentada com antecedência de 30 (trinta) dias da data da convocação para firmar contrato de fornecimento pelos preços registrados, facultada à Administração a aplicação das penalidades previstas no instrumento convocatório, caso não aceitas as razões do pedido.

12.5. À licitante vencedora deste certame serão aplicadas as sanções previstas na Lei Federal nº 10.520/02 e subsidiariamente a Lei Federal nº 8.666/93 nas seguintes situações, dentre outras.

12.5.1. Pela recusa ou atraso injustificados na entrega da documentação de habilitação e da proposta de preços deste edital, por parte da licitante detentora da melhor oferta, poderá ser aplicada multa na razão de 10% (dez por cento), sobre o valor total da proposta.

12.5.2. Pela entrega em desacordo com o solicitado neste edital, por parte da licitante detentora da melhor oferta, no prazo previsto neste edital, poderá ser aplicada advertência e/ou multa na razão de 10% (dez por cento), sobre o valor total da proposta e/ou, também, ser imputada a pena de suspensão temporária de participação em licitações e impedimento de contratar com o Município, pelo prazo de até 60 (sessenta) meses.

12.5.3. Pela recusa injustificada de entrega dos produtos, no prazo previsto neste edital, será aplicada multa na razão de 10% (dez por cento), sobre o valor total da proposta, até 30 (trinta) dias consecutivos. Após esse prazo e envio de 01 (uma) advertência, poderá, também, ser anulada a nota de empenho e/ou imputada à licitante vencedora a pena de suspensão temporária de participação em licitações e impedimento de contratar com o Município, pelo prazo de até 60 (sessenta) meses.

12.5.4. Pelo atraso injustificado na entrega dos materiais, além do prazo estipulado neste edital, aplicação de multa na razão de 0,50% (cinquenta centésimos por cento), por dia de atraso, sobre o valor total da proposta, até 30 (trinta) dias consecutivos de atraso. Após esse prazo e envio de 01 (uma) advertência, poderá, também, ser anulada a nota de empenho e/ou imputada à licitante vencedora a pena de suspensão temporária de participação em licitações e impedimento de contratar com o Município, pelo prazo de até 60 (sessenta) meses.

12.6. Nos termos do art. 7º da Lei nº 10.520 de 17/07/2002, a licitante, sem prejuízo das demais cominações legais e contratuais, poderá ficar, pelo prazo de até 60 (sessenta) meses, impedida de licitar e contratar com a Administração Pública e ter cancelado o Registro Cadastral de Fornecedores do Município de Capão da Canoa, nos casos de:

a) apresentação de documentação falsa;



- b)** retardamento na execução do objeto;
- c)** não-manutenção da proposta ou lance verbal;
- d)** comportamento inidôneo;
- e)** fraude ou falha na execução do contrato.

12.7. Da aplicação das penas previstas neste Edital, caberá recurso no prazo de 05 (cinco) dias úteis, contados da intimação, o qual deverá ser apresentado no mesmo local.

12.8. O recurso ou o pedido de reconsideração relativa às penalidades acima dispostas será dirigido ao Pregoeiro, que, se for o caso, o remeterá à autoridade competente para decisão, no prazo de 05 (cinco) dias úteis e 10 (dez) dias úteis respectivamente.

12.9. Desde já fica o licitante/contratado ciente da exigência do Decreto Municipal nº 385/2018 que versa sobre as penalidades, bem como, a forma de punição por qualquer descumprimento contratual, inclusive com declaração de inidoneidade.

13 – DAS DISPOSIÇÕES GERAIS

13.1. Caberá ao fornecedor beneficiário do contrato, observadas as condições nele estabelecidos, optar pela aceitação ou não do fornecimento, independentemente dos quantitativos, desde que este fornecimento não prejudique as obrigações assumidas.

13.2. A não utilização do contrato será admitida no interesse da Administração e nos casos em que as aquisições se revelarem antieconômicas ou naquelas em que se verificarem irregularidades que possam levar ao cancelamento do contrato.

13.3. O contrato poderá sofrer alterações, obedecidas às disposições contidas no artigo 65 da Lei nº 8.666/93 e alterações.

13.4. Os preços contratados se apresentarem superiores aos praticados pelo mercado, o órgão gerenciador deverá:

- a)** convocar o fornecedor, visando à negociação para redução de preços e sua adequação ao praticado no mercado;
- b)** frustrada a negociação, o fornecedor será liberado do compromisso assumido; e
- c)** convocar os demais fornecedores, visando a igual oportunidade de negociação.

13.5. Não havendo êxito nas negociações, o órgão gerenciador deverá proceder a revogação da licitação, adotando as medidas cabíveis para obtenção da contratação mais vantajosa.



14 – RECURSOS ADMINISTRATIVOS

14.1. Até 02 (dois) dias úteis antes da data fixada, para a abertura da sessão, qualquer pessoa física ou jurídica poderá solicitar esclarecimentos, providências ou impugnar o ato convocatório do pregão eletrônico, Por meio digital através do sítio <http://www.capaodacanoa.rs.gov.br> -> Protocolos.

14.2. Dos demais atos relacionados com o Pregão, ao final da sessão pública, qualquer Licitante poderá manifestar imediatamente a intenção de recorrer, expondo a síntese de suas razões, em formulário eletrônico específico, quando lhe será concedido o prazo de 03 (três) dias úteis para apresentação das razões do recurso, ficando os demais licitantes desde logo intimados para apresentar contrarrazões em igual número de dias, que começarão a correr do término do prazo do recorrente.

14.3. A falta de manifestação, conforme acima especificado, importará a decadência do direito de recurso e a adjudicação, pelo Pregoeiro, do objeto ao vencedor.

14.4. Não serão aceitos como recursos às alegações que não se relacionem às razões indicadas pelo Licitante recorrente na sessão pública.

14.5. O recurso contra decisão do pregoeiro terá efeito suspensivo, e o seu acolhimento importará a invalidação apenas dos atos insuscetíveis de aproveitamento.

14.6. Os autos deste Processo permanecerão franqueados aos interessados, junto ao Setor de Licitações na Prefeitura Municipal de Capão da Canoa, Av. Paraguassú, nº 1.881, Centro.

14.7. A apresentação de impugnação ou recurso, após o prazo estipulado no subitem anterior, receberá tratamento de mera informação.

14.8. As impugnações, recursos e contrarrazões deverão ser protocolados por meio através do link www.portaldecompraspublicas.com.br e/ou <http://www.capaodacanoa.rs.gov.br> -> Protocolos.

15 – DISPOSIÇÕES FINAIS

15.1 As dúvidas de ordem técnica, bem como aquelas decorrentes de interpretação do Edital, deverão ser dirigidas, por meio digital através do sítio <http://www.capaodacanoa.rs.gov.br> -> Protocolos, ao Setor de Licitações, mediante requerimento das empresas interessadas, com antecedência mínima de 02 (dois) dias da data marcada para recebimento dos envelopes.

a) Primeiro acesso: Através do sítio <http://www.capaodacanoa.rs.gov.br> -> Protocolos -> Acessar -> [Sem e-mail? Entre com CPF/CNPJ](#)



b) Segundo ou mais acessos: Através do sítio <http://www.capaodacanoa.rs.gov.br> -> Protocolos -> Acessar -> Entrar com seu e-mail -> Prosseguir -> Digite seu e-mail e senha já cadastrados -> Entrar -> Selecione o Assunto -> Descreva o assunto e/ou anexe os documentos.

15.2. Os questionamentos recebidos e as respectivas respostas encontrar-se-ão à disposição dos interessados no Setor de Licitações da Prefeitura de Capão da Canoa.

15.3. Nenhuma indenização será devida ao Licitante pela apresentação de documentação ou proposta relativa a esta Licitação.

15.4. Os licitantes são responsáveis pela fidelidade e legitimidade das informações e dos documentos apresentados.

15.5. O desatendimento de exigências formais não essenciais, não importará o afastamento do Licitante, desde que, seja possível a aferição da sua qualificação e a exata compreensão da sua proposta.

15.6. As normas que disciplinam este Pregão serão sempre interpretadas em favor da ampliação da disputa entre os licitantes, desde que, não comprometam o interesse da Administração, a finalidade e a segurança da contratação.

15.7. As decisões referentes a este processo licitatório poderão ser comunicadas aos licitantes por qualquer meio de comunicação que comprove o recebimento.

15.8. É facultado ao Pregoeiro, ou à autoridade a ele superior, em qualquer fase da licitação, promover diligências com vistas a esclarecer ou a complementar a instrução do processo.

15.9. Havendo alguma restrição na comprovação da **regularidade fiscal** da **Microempresa, Empresa de Pequeno Porte** ou **Cooperativa** estas não serão inabilitadas, podendo participar do certame licitatório.

15.9.1. Antes da adjudicação do item a vencedora, sendo ela **Microempresa, Empresa de Pequeno Porte** ou **Cooperativa**, será verificada sua regularidade fiscal.

15.9.2. Havendo alguma restrição na regularidade fiscal será aberto prazo de 05 (cinco) dias úteis, a contar do momento em que o proponente for declarado vencedor do certame, para apresentar a regularização da restrição. Este prazo poderá ser prorrogado, por igual período, a critério da Administração.

15.9.3. A não regularização da documentação no prazo previsto implicará em decadência ao direito à contratação, sendo facultado à Administração convocar os licitantes remanescentes na ordem de classificação para a adjudicação do objeto, assinatura do contrato (quando for o caso) ou revogar a licitação, sem prejuízo das sanções previstas no art. 81 da Lei nº 8.666/93.



**PREFEITURA MUNICIPAL DE CAPÃO DA CANOA
SECRETARIA DE ADMINISTRAÇÃO**

14

15.10. A participação nesta licitação implica aceitação de todos os termos deste Edital.

15.11. O Município de Capão da Canoa adjudicará o objeto desta Licitação a **um ou mais proponentes**, reservando-se, entretanto, o direito de contratar parcialmente o objeto, sem que advenha disto, direito a qualquer reivindicação ou indenização.

15.12. A apresentação da proposta será a evidência de que o Licitante examinou e aceitou completamente as normas desta Licitação, e que obteve da PMCC todos os esclarecimentos satisfatórios à sua confecção, inclusive referente às normas, instruções e regulamentos necessários.

15.13. Fazem parte integrante deste edital o Termo de Referência – Anexo I, Declaração de Idoneidade – Anexo II, Declaração que não emprega menor – Anexo III, Declaração que não se inclui no § 4º da Lei Complementar nº 123/2006 – Anexo IV e Declaração de Inexistência de Fatos Impeditivos – Anexo V.

15.14. Para todas as questões suscitadas na execução deste certame, não resolvidas administrativamente, o foro será o da Comarca de Capão da Canoa (RS), com renúncia expressa de qualquer outro, por mais privilegiado que seja.

Capão da Canoa, 24 de Junho de 2019.

RAPHAEL MACHADO AYUB
Secretário da Administração

Assessoria Jurídica



**PREFEITURA MUNICIPAL DE CAPÃO DA CANOA
SECRETARIA DE ADMINISTRAÇÃO**

15

PREGÃO ELETRÔNICO Nº 152/2019

EDITAL Nº 321/2019

ANEXO I

TERMO DE REFERÊNCIA

Objeto: Aquisição de impressora em braile para EMEE Ana Maria Bauer Felício.

Justificativa: Aquisição de impressora em braile para EMEE Ana Maria Bauer Felício.

Prazo de Entrega: 30 (trinta) dias, a contar do recebimento do empenho.

Local de entrega: Os objetos deverão ser entregues na Central de Patrimônio da Prefeitura de Capão da Canoa, localizado na Av. Central, 1129 - Bairro Zona Nova, Capão da Canoa/RS..

Item	Descrição do Produto	Quantidade	Unidade
001	IMPRESSORA EM BRAILE: Velocidade de impressão 60 CPS, interponto, resolução de impressão 20DPI, pontos BRAILLE ajustável pontos 3D 8 níveis de altura de pontos, largura de papel de 101 a 355, 6mm, conectividade usb1.1, 2.0, compatibilidade COM WINDOWS, dimensões: altura: 145mm, largura: 597mm, peso: 9.98kg energia de 100-120 ou 220-2410v.	01	UNIDADE

Fone/Fax.: (51) 3995-1131

e-mail: licitacao@capaodacanoa.rs.gov.br

CNPJ 90.836.693/0001-40 – Av. Paraguassú, 1881 – Capão da Canoa – RS



PREFEITURA MUNICIPAL DE CAPÃO DA CANOA
SECRETARIA DE ADMINISTRAÇÃO

16

PREGÃO ELETRÔNICO Nº 152/2019

ANEXO II

DECLARAÇÃO

A empresa _____, através de seu representante legal, Sr.(a) _____, CPF _____ (cargo na empresa: Diretor ou Sócio-Gerente), **DECLARA**, para fins de direito, na qualidade de **PROPONENTE** da Licitação instaurada pelo **MUNICÍPIO DE CAPÃO DA CANOA**, EDITAL Nº 321/2019, na modalidade **PREGÃO ELETRÔNICO Nº 152/2019**, que não foi declarada **INIDÔNEA** para licitar com o **PODER PÚBLICO** em qualquer de suas esferas.

Por ser a expressão da verdade, firma a presente.

Capão da Canoa, __ de _____ de 2019.

ASSINATURA DO REPRESENTANTE LEGAL ACIMA QUALIFICADO E CARIMBO DA EMPRESA

(Se PROCURADOR, anexar cópia da PROCURAÇÃO autenticada ou com o original para que se proceda à autenticação)



PREGÃO ELETRÔNICO Nº 152/2019

ANEXO III

DECLARAÇÃO

A empresa _____, através de seu representante legal, Sr.(a) _____, CPF nº _____, (cargo na empresa: Diretor ou Sócio-Gerente), _____ **DECLARA**, para fins de direito, na qualidade de PROPONENTE da Licitação instaurada pelo MUNICÍPIO DE CAPÃO DA CANOA, EDITAL Nº 321/2019, na modalidade **PREGÃO ELETRÔNICO Nº 152/2019**, que não possui em seus quadros pessoa menor de dezoito anos em trabalho noturno, perigoso ou insalubre e que não emprega pessoas menores de dezesseis anos.

Por ser a expressão da verdade, firma a presente.

Capão da Canoa, __ de _____ de 2019.

ASSINATURA DO REPRESENTANTE LEGAL ACIMA QUALIFICADO E CARIMBO DA EMPRESA

(Se PROCURADOR, anexar cópia da PROCURAÇÃO autenticada ou com o original para que se proceda à autenticação).



PREGÃO ELETRÔNICO Nº 152/2019

ANEXO IV

MODELO DE DECLARAÇÃO DE ENQUADRAMENTO NA LEI COMPLEMENTAR Nº 123/2006

Para fins do disposto neste Edital, declaro, sob as penas da lei, que a licitante _____, cumpre os requisitos legais para a qualificação como microempresa, empresa de pequeno porte ou cooperativa estabelecidos pela Lei Complementar nº 123, de 14.12.2006, em especial quanto ao seu art. 3º, estando apta a usufruir o tratamento favorecido estabelecido nessa Lei Complementar.

Declaro, ainda, que a empresa está excluída das vedações constantes do parágrafo 4º do artigo 3º da Lei Complementar nº 123, de 14.12.2006, e que se compromete a promover a regularização de eventuais defeitos ou restrições existentes na documentação exigida para efeito de regularidade fiscal, caso seja declarada vencedora do certame.

Local e Data,

Representante Legal ou Procurador do Licitante (nome e assinatura)

Contador da Licitante (nome, assinatura e nº CRC)



PREGÃO ELETRÔNICO Nº 152/2019

ANEXO V

=====

MINUTA DE DECLARAÇÃO DE INEXISTÊNCIA DE FATO SUPERVENIENTE

=====

Ref.: (identificação da licitação)

_____ inscrito no CNPJ
nº _____, por intermédio de seu representante legal o(a) Sr(a)
_____, portador(a) da Carteira de
Identidade nº _____ e do CPF nº _____
DECLARA, para fins do disposto no § 2º do artigo 32 da Lei nº 8.666, de 21 de junho de
1993, acrescido pela Lei nº 9.854, de 27 de outubro de 1999, que não está impedida de
participar de licitações ou contratar com a Administração Pública, Direta ou Indireta. Não
se encontra, nos termos da legislação em vigor ou do Pregão, sujeito a qualquer outro fato
ou circunstância que possa impedir a sua regular participação na presente licitação, ou a
eventual contratação que deste procedimento possa decorrer.

(data)

(representante legal)